



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 085/2020.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E/OU 1ª PARCELA DO IPTU, ISS, ALVARÁS, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LICENÇA DE TAXI.

CONSIDERANDO a dificuldade na entrega dos boletos dos tributos, via internet;

CONSIDERANDO que a Rede Bancária autorizada (Caixa Econômica Federal e seus Correspondentes), não suportou o atendimento ao contribuinte para o recebimento dos tributos Municipais, por conta da pandemia mundial causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 046/2020 que declarou Estado de Calamidade Pública em todo território deste Ente Federativo, sendo ratificado e deliberado pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro – ALERJ;

CONSIDERANDO o interesse Público em viabilizar o pagamento de impostos pelo maior número de contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento da **COTA ÚNICA e/ou 1ª Parcela** do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – **IPTU, ISS, ALVARÁS, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LICENÇA DE TAXI**, referentes ao **exercício de 2020**, fica prorrogado para o dia 20 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – A guia de recolhimento com a indicação de prazo de vencimento para 10/08/2020 poderá ser normalmente paga nos agentes arrecadadores municipais, sem necessidade de remissão com a indicação da nova data.

Art. 2º - Ficam mantidos os vencimentos da segunda opção de pagamento parcelado para os mesmos períodos estabelecido nos boletos bancários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito